Exp. Nº 220/2017

PROJETO DE LEI Nº 193/2017

Altera o artigo 1° da lei municipal nº 6.253, de 28 de dezembro de 2015, que declara as áreas que menciona, como áreas de especial interesse social e dá outras providências.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º O inciso VI do artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.253, de 28 de Dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° (...)

VI - Área 6 - Destinada à regularização fundiária e reassentamento do Jardim das Figueiras (Campina):

Matrícula 11.247: Um PEDAÇO de terras, situado nesta cidade, medindo cento e setenta e cinco (175m) de frente, a uma estrada de moradores, que liga a estrada geral que de Esteio segue à Gravataí, e um arroio, por cento e trinta e quatro metros (134m) de frente ao fundo, na divisa com terras de Carlos Bopp; no lado direito com terras de Dalila Mesquita Possebon e no lado esquerdo com o Arroio sapucaia; perfaz área total de 2.3450ha;"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 6.253, de 28 de Dezembro de 2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 179/17 **Esteio, 26 de setembro de 2017.**

Senhor Presidente:

Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "Altera o artigo 1° da lei municipal nº 6.253, de 28 de dezembro de 2015, que declara as áreas que menciona, como áreas de especial interesse social e dá outras providências."

O presente projeto de lei tem como finalidade de acrescentar a descrição integral a matrícula 11.247 retificação da descrição da área de interesse social, destinadas ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 26/09/17
Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta
LKDC/PGM